



Nº	2696/2021
Data	27/7/19
Ass.	18/02/19
O JULGADOR	

CONTRATO Nº15/DAF.MS/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pelo seu Director substituto, Dr. Américo Cravid Pinto e por outro lado a Empresa JAA-Construções, Identificação Fiscal nº 517125415, com sede em Água Marçal-São Tomé, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto Obra de Ampliação de Estrutura e Respectiva Cobertura em Chapa Sobre a Cozinha do Hospital Dr. Ayres Menezes, (doravante designado no presente como “Serviço”), conforme especificado na Descrição dos Serviços.-----

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 15 dias a contar da data de assinatura do contrato,-----

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo serviço o valor global de STN: 378.113,00 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e treze dobras), doravante designado “Preço do Contrato”.-----

Cláusula Quarta– O pagamento será feito em Dobras, sendo 100% após a entrega da obra .-----

Cláusula Quinta- A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos decorrente do mesmo em conformidade com o disposto nas condições Gerais do Contrato.-----

Cláusula Sexta – Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições Gerais e especiais do contrato, sendo, outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente contrato.-----

Cláusula Sétima – As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com a verba de OGE-21:-----

Cláusula Oitava- Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:-----

a) Projecto da obra e Panilha de preço submetidos pela contratada:

Cláusula Nova- O incumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência das responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021, APRESENTADO EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

= Dr. Américo Cravid Pinto =

Pela CONTRATADA

= José António Alves Esteves =

NIF 517 125 415
Água Marçal • São Tomé
E-mail: jaa.petrel@gmail.com

TESTEMUNHA: